



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 226, de 23 DE JULHO DE 1959.

Autoriza o poder Executivo à abertura de crédito especial para o fim que se especifica.

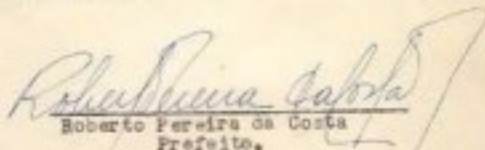
O PREFEITOMUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

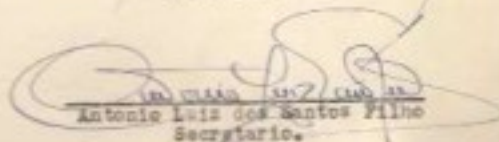
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas efetuadas com as atividades promovidas pela passagem do cinquentenario de ordenação Sacerdotal do Monsenhor Amancio Basulho Cavalcante.

Art. 2º - Constitue recurso para o crédito especial, constante do artigo anterior a anulação de igual importância à verba SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - código 8 87 4 - Pavimentação da cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Julho de 1959.

  
Roberto Pereira da Costa  
Prefeito.

  
Antonio Luis dos Santos Filho  
Secretário.